



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019 Iprev/DF, nos termos do**  
**Padrão nº 14/2002<sup>1</sup>.**  
**Processo nº 00413-00000454/2019-00.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – Iprev/DF**, CNPJ nº 10.203.387/0001-37, sediado no SCS, Quadra 09, Torre B, 1º andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília-DF, CE 70.308-200, representado **NEY FERRAZ JÚNIOR**, RG nº 1.429.167 SSP/PI e CPF nº 623.427.383-15, na qualidade de Diretor Presidente, com delegação de competência prevista no Art. 7º, inciso XXIX, do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e Decreto de 28 de Fevereiro de 2019 e nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010), doravante denominado Contratante e a **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, Identidade nº 1418121 SSP/DF, CPF nº 602. 307. 381 - 68, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista na Portaria nº 31 de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238 em 18 de dezembro de 2020, doravante denominada Contratada, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, bem como às cláusulas contratuais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Termo Aditivo entra em vigência no dia 11/09/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor total do contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais), procedente do Orçamento do Iprev/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 6.1.1. I – Unidade Orçamentária: 19213
- 6.1.2. II – Programa de Trabalho: 09.131.8203.8505.0028 – Publicidade e Propaganda IPREV
- 6.1.3. III – Natureza da Despesa: 33.91.39-88
- 6.1.4. IV – Fonte de Recursos: 280 – Taxa de Administração - RPPS .
- 6.2. O empenho inicial é de R\$ 95.486,11 (noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE0001, emitida em 02/09/2021, sob o evento nº 40092, na modalidade Estimativo.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela Contratante:

**Ney Ferraz Júnior**  
Diretor Presidente

Pela Contratada:

**José Eduardo Couto Ribeiro**  
Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal

<sup>1</sup> [Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002](#), aprova modelo de termos-padrão e serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

<sup>2</sup> [Portaria 31 de 17 de dezembro de 2020](#), Delega competências ao Chefe de Gabinete, Secretário Executivo Institucional da Casa Civil, Subsecretário de Administração Geral e Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do Distrito Federal para os atos que menciona e dá outras providências.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr. 02749114, Diretor(a)-Presidente**, em 03/09/2021, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr. 174.702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 03/09/2021, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **69106059** código CRC= **7AF23193**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF

---

00413-00000454/2019-00

Doc. SEI/GDF 69106059